



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 1998, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERA DECRETO Nº. 0450, DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo disposto no inciso V do Art. 72 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que, apesar dos salários hoje pagos pelo município aos profissionais médicos serem os melhores da Região Metropolitana, a Secretaria de Saúde não está conseguindo lotar médicos em todas as vagas disponíveis nos Prontos Atendimentos e na Maternidade de Carapina;

CONSIDERANDO que um plantão desfalcado cria tumulto no atendimento, devido à grande procura por parte da população;

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº. 59.451/2009.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o pagamento de uma comissão no valor R\$ 1.200,00 (hum e duzentos reais) por mês, aos profissionais médicos que efetivamente atuam no atendimento a população nos Prontos Atendimentos.

Art. 2º. Fica instituído o pagamento de uma comissão no valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais), aos profissionais médicos que efetivamente atuam no atendimento a população na Maternidade de Carapina.

Art. 3º. Para fazer jus à percepção da comissão criada no art. 1º, os Diretores Clínicos dos Prontos Atendimentos, deverão exigir dos médicos os itens abaixo relacionados:

I – Prática em urgência e emergência, principalmente em reversão de parada cardiorrespiratória;

II – Realizar pequenas cirurgias;

III – Análise de exames radiológicos e laboratoriais;

IV – Interpretação de ECG;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V – Otimização de atendimento de urgência/emergência;

VI – Capacidade de diagnosticar patologias cirúrgicas;

VII – Habilidade no manejo de drogas utilizadas nos Prontos Atendimentos.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 27 de outubro de 2009.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito-Municipal

avo